PROJETO DE LEI 01-00271/2021 do Vereador Faria de Sá (PP)

Altera a redação do § 5º art. 18 da Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001, que dispõe criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1 º - Altera o § 5º do Art. 18 da lei Municipal nº 13.131 de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 18 [...]

§ 5º - Animais relacionados em licença fornecida pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e que ultrapassem o limite de 10 (dez) (DEZ LICENÇAS) poderão ser substituídos caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/05/2021, p. 114

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.